



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

**LEI N° 998/2010, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Dá nova redação a dispositivos da Lei 941/2006, de 31 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor de Juruti e Dá Outras Providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI** aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O §1° do art. 200 da Lei 941/2006, de 31 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1°. A duração do mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de dois anos, permitida a prorrogação por igual período.*

Art. 2°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, 04 de novembro de 2010.

  
**MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.  
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2010.

  
**JÂNIO ANDRÉ BARROSO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração